

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



Estado de São Paulo

LEI Nº 116

EPAMINONDAS FREIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), destinado a satisfazer o pagamento dos serviços de iluminação pública, autorizado pela Lei nº 104, de 22 de Fevereiro de 1.949.

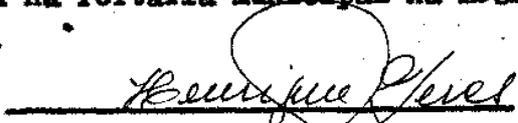
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar operação de crédito até o montante da despesa prevista no artigo anterior, juros máximos de 8% ao ano, si para tanto não for possível a utilização dos excessos de arrecadação que se verificarem no exercício.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes,  
em 4 de Maio de 1.949.

  
EPAMINONDAS FREIRES  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.

  
HENRIQUE PERES

Respondendo pelo expediente da 2a. Secção.